

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 106

DE 07 DE MAIO DE 1997.

APROVA O PLANO DE PUBLICIDADE
PARA O EXERCÍCIO DE 1997 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Publicidade para o exercício de 1997,
compreendendo as seguintes publicações:

- I - Documentos Oficiais;
- II - Atos do Poder Executivo e seus Órgãos;
- III - Campanhas e;
- IV - Obras Públicas e Sociais.

Art. 2º. A veiculação publicitária far-se-á pelos seguintes meios:

- I - Imprensa falada ou escrita;
- II - Painéis, aut-door, placas e cartazes;
- III - Televisão, rádio e outros.

Art. 3º. A despesa prevista ao que alude a presente lei fica estimada em
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º. Além do processo licitatório, para realização das despesas
previstas nesta lei serão observados:

- I - Tratando-se de publicidade falada, televisão e rádio, a área de
abrangência de pelo menos a sede do Município;

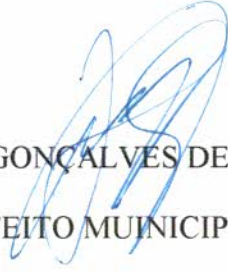

Ismael Gonçalves de Paiva
Prefeito Municipal

II - Tratando-se de imprensa escrita (jornal) a circulação deverá ser pelo menos semanal na sede do Município;

III - Tratando-se de periódicos ou revistas, deverá ser assegurada a circulação pelo menos na sede do Município, durante o período que compreender a publicidade;

VI - Os requisitos fixados nos respectivos atos convocatórios de licitação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ISMAEL GONÇALVES DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREF. MUN. MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
D. 07.05.15105-97
PROTOCOLO
Ermes Nunes da Oliveira
Chefe de Gabinete
Port. 007/GPMS/97

CAMARA M. M. S.
PUBLICADO
D. 07.05.15105-97
PROTOCOLO
Daniel Gomes dos Santos
Secretario Geral
Port. N.º 262 - CMMS/07